


AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de BATURITÉ/CE, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO PRÉDIO ONDE SERÁ INSTALADA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, DE RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ - CE CONFORME PROJETO BÁSICO. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia 04 de julho de 2023. As propostas deverão ser entregues, em original, no setor de compras de preços da Prefeitura Municipal de Baturité/CE localizado na Travessa Cicero Segundo da Costa, s/nº, bairro Centro, em Baturité-Ce (Sec de Finanças), ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: comprasbaturite@gmail.com. Tudo conforme Projeto Básico, no site: <https://www.baturite.ce.gov.br/>.

BATURITÉ - CE, 29 de junho de 2023.



Cicero Antonio Sousa Bezerra
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE

PROJETO BÁSICO- TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO PRÉDIO ONDE SERÁ INSTALADA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, DE RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ - CE CONFORME PROJETO BÁSICO, conforme projeto básico.

1.2- DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que a AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO do município de Baturité/CE, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre a melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

A mão de obra para reforma do Demutran visa para melhor atendimento a população e aos servidores que realizam os serviços junto ao órgão.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Considerando numa edificação normalmente podem ocorrer inúmeros problemas, que começam a surgir devido ao desgaste natural com uso das peças empregadas, máquinas acionadas nos sistemas existentes.

Alguns serviços são necessários para, em certos casos, repor as condições originais, e em outros, fazer algum tipo de instalação dentro dos padrões de qualidade que possibilitem um melhor uso da Edificação.

Isto gera custos adicionais e imprevistos. Porém, independentemente dessas circunstâncias, procedimentos regulares e programados de manutenção são essenciais para a conservação e eficácia da destinação das instalações prediais. Estas rotinas de manutenção evitam o surgimento da maioria dos problemas graves nas instalações e as deteriorações inesperadas, permitindo previsão segura de gastos periódicos e garantindo a continuidade dos serviços essenciais que usam as instalações com suporte.

2.1.1. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA:

a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	UND	QUANT
1	Pedreiro	H	428,72
2	Servente	H	681,72
3	Ajudante de Carpinteiro	H	47,22
4	Carpinteiro	H	47,22



5	Ajudante de armador/ferreiro	H	47,22
6	Armador/Ferreiro	H	47,22
7	Ladrilhista	H	86,40

Fonte de preço: Tabela SEINFRA 27.1

Valor Estimado: R\$ 24.851,82 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá o prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2023, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas resultantes dos contratos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e respectivos elementos de despesas:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	1601.06.122.0601.2.072	3.3.90.39.00	1500000000
			1752000000

5. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:

5.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

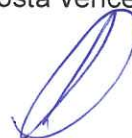
6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;



7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

7.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

7.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

7.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

7.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

7.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura de Baturité por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura de Baturité;

7.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

7.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;



b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.3. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

9.2. REGULARIDADE FISCAL:

9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

9.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, e



9.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto deste processo.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, bem como por sócio-gerente ou diretor.

9.4.2- Fica dispensada de apresentar Balanço Patrimonial Microempresas ou empresas de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, quando optante pelo Simples nacional/ME/EPP e apresentando comprovante dessa opção.

9.4.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

9.5.1. Declaração expressa, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

- a) A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da empresa;
- b) Assinatura do Representante Legal;
- c) Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- d) Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo;

10.2. Correrão por conta do(a) proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

10.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

10.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com a planilha abaixo:




Item	Descrição	UND	QUANT
1	Pedreiro	H	428,72
2	Servente	H	681,72
3	Ajudante de Carpinteiro	H	47,22
4	Carpinteiro	H	47,22
5	Ajudante de armador/ferreiro	H	47,22
6	Armador/Ferreiro	H	47,22
7	Ladrilhista	H	86,40

Fonte de preço: Tabela SEINFRA 27.1

Valor Estimado: R\$ 24.851,82 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).

10.5. As propostas deverão ser entregues, em original, no setor de compras de preços da Prefeitura Municipal de Baturité/CE localizado na Travessa Cicero Segundo da Costa, s/nº, bairro Centro, em Baturité-Ce (Sec de Finanças), ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: comprasbaturite@gmail.com.

BATURITÉ - CE, 29 de junho de 2023.



Cicero Antonio Sousa Bezerra
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO PRÉDIO ONDE SERÁ INSTALADA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO BRAGA FILHO

MUNICÍPIO: BATURITÉ-CE

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SEINFRA 27.1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P.UNIT	PREÇO TOTAL
1	MÃO DE OBRA				24.851,82
1.1	PEDREIRO	H	428,72	20,77	8.904,51
1.2	SERVENTE	H	681,72	15,55	10.600,75
1.3	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	47,22	16,77	791,88
1.4	CARPINTEIRO	H	47,22	20,77	980,76
1.5	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	47,40	16,77	794,90
1.6	ARMADOR/FERREIRO	H	47,40	20,77	984,50
1.7	LADRILHISTA	H	86,40	20,77	1.794,53
SUB - TOTAL:					24.851,82

Antonio Claudineir de Sousa Barbosa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 332407



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO PRÉDIO ONDE SERÁ INSTALADA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO BRAGA FILHO

MUNICÍPIO: BATURITÉ-CE

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SEINFRA 27.1

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	30 DIAS	PERCENTUAL
1	MÃO DE OBRA	24.851,82	24.851,82	100,00%
TOTAIS PARCIAIS		24.851,82	24.851,82	100,00%

~~Antonio Claudemir de Sousa Barbosa
PROCURADOR CIVIL
SEINFRA-CE Nº 352407~~

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO PRÉDIO ONDE SERÁ INSTALADA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO BRAGA FILHO

MUNICÍPIO: BATURITÉ-CE

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SEINFRA 27.1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
1	MÃO DE OBRA		
1.1	PEDREIRO	428,72	H
1.2	SERVENTE	681,72	H
1.3	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	47,22	H
1.4	CARPINTEIRO	47,22	H
1.5	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	47,40	H
1.6	ARMADOR/FERREIRO	47,40	H
1.7	LADRILHISTA	86,40	H

Antonio Claudrey de Sousa Barbosa
Engenheiro Civil
CREA/CE Nº 352407

ENCARGOS SOCIAIS

**OBRA: MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO PRÉDIO ONDE SERÁ INSTALADA A
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO BRAGA FILHO

MUNICÍPIO: BATURITÉ-CE

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SEINFRA 27.1

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriodos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,66
B4	13º Salário	10,81	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,56	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	8,95	6,90
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	44,64	16,61
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,41	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,36	3,36
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,80	2,93
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	14,16	10,91
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,43	6,11
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48	0,37
	TOTAL	16,91	6,48

Horista = 83,85%
Mensalista = 47,76%
A + B + C + D

Antonio Claudiney de Sousa Barbosa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 552407

COMPOSIÇÃO

OBRA: MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO PRÉDIO ONDE SERÁ INSTALADA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO BRAGA FILHO
MUNICÍPIO: BATURITÉ-CE
REFERÊNCIA DE PREÇOS: SEINFRA 27.1

I2391 - PEDREIRO - H

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	1,0000	20,7700	20,7700
Total:					20,7700
Total Simples:					20,77
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					20,77

I2543 - SERVENTE - H

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	1,0000	15,5500	15,5500
Total:					15,5500
Total Simples:					15,55
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					15,55

I0041 - AJUDANTE DE CARPINTEIRO - H

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,0000	16,7700	16,7700
Total:					16,7700
Total Simples:					16,77
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					16,77

I0498 - CARPINTEIRO - H

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0498	CARPINTEIRO	H	1,0000	20,7700	20,7700
Total:					20,7700
Total Simples:					20,77
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					20,77

I0040 - AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO - H

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	1,0000	16,7700	16,7700
Total:					16,7700
Total Simples:					16,77

Antonio Claudiney de Sousa Barbosa
 Engenheiro Civil
 CREA-CE Nº 352407

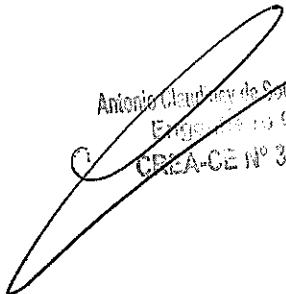
Encargos Sociais: **INCLUSO**
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 16,77

I0121 - ARMADOR/FERREIRO - H

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	1,0000	20,7700	20,7700
Total:					20,7700
Total Simples:					20,77
Encargos Sociais: INCLUSO					
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					20,77

I1328 - LADRILHISTA - H

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1328	LADRILHISTA	H	1,0000	20,7700	20,7700
Total:					20,7700
Total Simples:					20,77
Encargos Sociais: INCLUSO					
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					20,77


Antonio Claudney de Sousa Barbosa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 352407



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231210132

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANTONIO CLAUDINEY DE SOUSA BARBOSA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0619820683

Registro: 352407CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

PRAÇA MATRIZ

Complemento: PRAÇA DA MATRIZ, PALÁCIO ENTRE RIOS - CENTRO

Cidade: BATURITÉ

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.387.343/0001-08

Nº: S/N

CEP: 62760000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 5.700,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA AV FRANCISCO BRAGA FILHO

Complemento: ANTIGA CADEIA PUBLICA

Cidade: BATURITÉ

Data de Início: 05/05/2023

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: -4.334212, -38.879716

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

CPF/CNPJ: 07.387.343/0001-08

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

Quantidade
500,00

Unidade
m2

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL

500,00

m2

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

500,00

m2

80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

500,00

m2

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS

500,00

m2

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

Quantidade
500,00

Unidade
m2

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL

500,00

m2

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

500,00

m2

60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

500,00

m2

60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS

500,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO/ORÇAMENTO REFORMA DO LOCAL ONDE SERÁ INSTALADO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BATURITÉ

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WZywd
Impresso em: 29/06/2023 às 12:16:38 por: , ip: 200.25.49.83

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231210132

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

8. Assinaturas _____

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

9. Informações _____

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor _____

Valor da ART: **R\$ 96,62** Registrada em: **18/05/2023** Valor pago: **R\$ 96,62** Nosso Número: **8216208669**

ANTONIO CLAUDINEY DE
SOUSA BARBOSA:07227869300

Assinado de forma digital por
ANTONIO CLAUDINEY DE SOUSA
BARBOSA:07227869300

ANTONIO CLAUDINEY DE SOUSA BARBOSA - CPF: 072.278.693-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - CNPJ: 07.387.343/0001-08

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WZywd
Impresso em: 29/06/2023 às 12:16:39 por: . ip: 200.25.49.83

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará

